

**PROJETO DE LEI Nº 091, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

**“ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.595, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007,  
PARA MODIFICAR O PADRÃO  
REMUNERATÓRIO DO CARGO DE  
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ERNANI DE FREITAS GONÇALVES**, Prefeito de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de **Técnico em Meio Ambiente**, previsto no art. 7º da Lei nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007, passando do PADRÃO 13 para o PADRÃO 15.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 597 – Crédito Orçamentário; Orgão: 13 – Secretaria do Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 13.01 – Secretaria do Meio Ambiente; Funcional: 041220002 – Administração; Projeto/Atividade: 2094000- Manutenção das Atividades da Sec do Meio Ambiente; Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal; Fonte de Recursos: 1 – livre.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 1º de julho de 2019.

**Ernani de Freitas Gonçalves**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Rodrigo Avila da Silveira,**  
Secretário de Administração.

Publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº 091, DE 1º DE JULHO DE 2019, que “**ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007, PARA MODIFICAR O PADRÃO REMUNERATÓRIO DO CARGO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto visa ajustar os vencimento de 01(um) cargo de Técnico em Meio Ambiente, ocupado atualmente por um servidor, com o objetivo de restabelecer a remuneração compatível com as funções e atribuições.

Considerando que existe a tramitação de pedido de alteração de Padrão Remuneratório, Protocolo Geral nº 121230.

Tendo em vista a defasagem do vencimento básico, bem como a importância das atividades junto a Prefeitura, a reclassificação que hoje encontra-se no padrão 13, para o padrão 15.

Segue em anexo o IMPACTO FINANCEIRO 03/2019, referente a alteração de padrão do presente projeto de lei.

Sendo que nos cumpria apresentar, aproveitamos o ensejo para saudar a todos os componentes dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Ernani de Freitas Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**